



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - SEMCEL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos	recepcaodepropostalagedo@outlook.com
Endereço para Protocolo Físico	Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas	Até às 17h (protocolo físico) e até as 23h59min do dia 01 de junho de 2026 (endereço eletrônico)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços para organização, produção e apoio logístico da maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal em 2026, incluindo fornecimento de premiações em dinheiro, troféus e medalhas personalizadas, números de peito, água mineral, além da disponibilização de equipe técnica qualificada, visando garantir a realização do evento nas categorias adulto e infantil, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. A Maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal integra a programação oficial das comemorações municipais e tem previsão de realização no dia **07 de junho de 2026, com largada prevista para as 07h00min**, em local e percurso a serem definidos e divulgados pela Administração Municipal, podendo sofrer ajustes por motivos de interesse público, segurança, condições climáticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

1.3. A contratação ocorrerá por **preço por lote**, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.6 A contratação será realizada por **lote único**, composto pelos itens descritos na tabela abaixo, sendo que os valores referentes às premiações em dinheiro possuem caráter fixo e não serão objeto de disputa entre os licitantes:



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Premiação da Maratona Adulto – Categoria Geral Masculino e Feminino, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Premiação da Maratona Infantil e Juvenil, nas categorias masculina e feminina, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.	UNID	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
(A) Valor das Premiações					R\$ 5.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Adulto – Categoria Geral (Feminino e Masculino).	UNID	12	R\$ 62,88	R\$ 754,60
4	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Adulto – Por Categorias (Feminino e Masculino).	UNID	36	R\$ 62,88	R\$ 2.263,80
5	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Criança e Adolescentes – Categoria Geral (Feminino e Masculino).	UNID	18	R\$ 62,88	R\$ 1.131,90
6	Medalhas personalizadas em acrílico para premiação – Categoria adulto e Infantil.	UNID	400	R\$ 11,32	R\$ 4.529,33
7	Água Mineral de copo	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 501,67
8	Adesivo para Maratona	UNID	150	R\$ 5,11	R\$ 766,50
9	Organização e Produção de maratona (Atletismo).	UNID	1	R\$ 4.122,22	R\$ 4.122,22
10	Equipe técnica, com efetivo de 02 profissionais (01 supervisor, e 01 monitor).	UNID	1	R\$ 422,85	R\$ 422,85
(B) Valor Total Estimado					R\$ 14.492,88
(A + B) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.192,88

1.7. Os valores correspondentes às premiações em dinheiro, previstos nos itens 1 e 2 da planilha, são fixos e deverão ser integralmente considerados pelos licitantes na composição de suas propostas, não sendo admitida a apresentação de valores inferiores ou superiores aos estabelecidos pela Administração.

1.8. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**, considerando o valor total da contratação, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000, Lagedo do Tabocal – Bahia ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.



2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento de Dispensa de Licitação e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº



11.488/2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do proponente na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O proponente, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;



f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Encerrado os prazos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado em primeiro lugar.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

5.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

6.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de Dispensa.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o acolhimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação Decreto Municipal nº 079/2025 e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 13 de maio de 2026.

Tiago Souza da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - SEMCEL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão negativa de insolvência judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. **Apenas para pessoa física.**

4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Documentação Complementar

5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.2. Declaração de Menor

Declaração de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.3. Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia como sócio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.4. Elaboração de Proposta Independente

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Loca e data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - SEMCEL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para organização, produção e apoio logístico da maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal em 2026, incluindo fornecimento de premiações em dinheiro, troféus e medalhas personalizadas, números de peito, água mineral, além da disponibilização de equipe técnica qualificada, visando garantir a realização do evento nas categorias adulto e infantil.

1.2. A Maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal integra a programação oficial das comemorações municipais e tem previsão de realização no dia **07 de junho de 2026, com largada prevista para as 07h00min**, em local e percurso a serem definidos e divulgados pela Administração Municipal, podendo sofrer ajustes por motivos de interesse público, segurança, condições climáticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da maratona comemorativa ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal tem se consolidado como parte integrante do calendário oficial de eventos do município, representando não apenas um momento de confraternização e celebração da história local, mas também uma ação estratégica de incentivo à prática esportiva, ao bem-estar físico e à integração social. A atividade proporciona visibilidade à gestão municipal, fortalece vínculos comunitários e promove a valorização dos atletas locais, além de atrair participantes de outras localidades, o que impulsiona o comércio e o turismo regional.

2.2. A necessidade da contratação ora proposta se justifica pela complexidade técnica e operacional que envolve a organização de um evento esportivo dessa natureza. Para assegurar a segurança, a regularidade e o sucesso da maratona, faz-se imprescindível contar com serviços profissionais e especializados que compreendam o planejamento logístico, a coordenação técnica das provas, a montagem de estrutura básica de apoio, bem como a aquisição de materiais indispensáveis como medalhas, troféus, água potável e números de peito personalizados. A inexistência de equipe própria e de recursos internos suficientes na Administração Municipal para executar essas tarefas reforça a necessidade da terceirização do serviço.

2.3. Outro fator relevante é o aspecto inclusivo da maratona, que contempla a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em diversas faixas etárias, distribuídas por categorias e gêneros, com premiações personalizadas e troféus que reconhecem o desempenho esportivo de forma democrática e abrangente. Essa estrutura amplia o alcance do evento, estimula o envolvimento da população e promove valores como disciplina, respeito, superação e espírito de equipe, aspectos fundamentais para a formação cidadã e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

2.4. A entrega de premiação aos primeiros colocados, conforme previsto em categorias detalhadas no anexo, está diretamente vinculada ao estímulo à participação, à valorização dos atletas locais e ao



reconhecimento do mérito esportivo. Trata-se de uma prática comum e consagrada em competições similares, com respaldo nos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, desde que previamente prevista no edital e executada com transparência, controle e ampla divulgação.

2.5. A aquisição de itens específicos como água mineral, números de peito, bem como medalhas e troféus personalizados, é igualmente necessária para garantir o padrão mínimo de organização exigido em eventos esportivos dessa natureza, respeitando normas de segurança e identificação dos competidores. Tais insumos não apenas asseguram a execução fluida da atividade, como também promovem a valorização estética e simbólica do evento, fortalecendo a imagem institucional do município.

2.6. Por fim, a contratação da equipe técnica composta por supervisor e monitor assegura o acompanhamento profissional das atividades, contribuindo para a execução coordenada e eficiente das ações durante o evento, especialmente quanto ao controle de largadas, acompanhamento de percursos, distribuição de insumos e aferição dos resultados. Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao interesse público, sendo imprescindível para a realização do evento com qualidade, segurança e respeito aos princípios da Administração Pública.

2.7. A legislação atual informa que as contratações públicas deve, ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência , também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 091/2022.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O julgamento será o de menor valor **por lote**.

3.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por lote único, compreendendo a prestação de serviços de organização, produção e apoio logístico da Maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal - BA, incluindo premiações, troféus, medalhas, números de peito, fornecimento de água mineral e disponibilização de equipe técnica, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Premiação da Maratona Adulto – Categoria Geral Masculino e Feminino, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Premiação da Maratona Infantil e Juvenil, nas categorias masculina e feminina, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.	UNID	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
(A) Valor das Premiações					R\$ 5.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Adulto – Categoria Geral (Feminino e Masculino).	UNID	12	R\$ 62,88	R\$ 754,60
4	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Adulto – Por Categorias (Feminino e Masculino).	UNID	36	R\$ 62,88	R\$ 2.263,80
5	Troféus personalizados em acrílico, destinado a premiação de maratona Criança e Adolescentes – Categoria Geral (Feminino e Masculino).	UNID	18	R\$ 62,88	R\$ 1.131,90
6	Medalhas personalizadas em acrílico para premiação – Categoria adulto e Infantil.	UNID	400	R\$ 11,32	R\$ 4.529,33
7	Água Mineral de copo	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 501,67
8	Adesivo para Maratona	UNID	150	R\$ 5,11	R\$ 766,50
9	Organização e Produção de maratona (Atletismo).	UNID	1	R\$ 4.122,22	R\$ 4.122,22
10	Equipe técnica, com efetivo de 02 profissionais (01 supervisor, e 01 monitor).	UNID	1	R\$ 422,85	R\$ 422,85
(B) Valor Total Estimado					R\$ 14.492,88
(A + B) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.192,88

4.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 20.192,88 (vinte mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.



4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas incidentes sobre a contratação.

4.4. A definição dos quantitativos e da estimativa da contratação considerou a necessidade de realização da Maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal - BA, o quantitativo estimado de participantes, as categorias previstas para competição, bem como os materiais, premiações e serviços necessários à adequada execução do evento.

4.5. Do Detalhamento das Premiações:

4.5.1. Maratona Adulto - Geral

- Categoria Geral Masculino:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 300,00 + troféu
2º LUGAR	R\$ 250,00 + troféu
3º LUGAR	R\$ 200,00 + troféu
TOTAL	R\$ 750,00 + 03 TROFÉUS

- Categoria Geral Feminino:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 300,00 + troféu
2º LUGAR	R\$ 250,00 + troféu
3º LUGAR	R\$ 200,00 + troféu
TOTAL	R\$ 750,00 + 03 TROFÉUS

4.5.2. Maratona Adulto – Geral - Atletas da Cidade

- Categoria Geral Masculino:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 300,00 + troféu
2º LUGAR	R\$ 250,00 + troféu
3º LUGAR	R\$ 200,00 + troféu
TOTAL	R\$ 750,00 + 03 TROFÉUS

- Categoria Geral Feminino:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 300,00 + troféu



2º LUGAR	R\$ 250,00 + troféu
3º LUGAR	R\$ 200,00 + troféu
TOTAL	R\$ 750,00 + 03 TROFÉUS

4.5.3. Maratona Adulto – Categoria por Idade

- Categoria por Idade - Masculino

FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO / PREMIAÇÃO
14 a 18	3 Troféus
19 a 29	3 Troféus
30 a 39	3 Troféus
40 a 49	3 Troféus
50 a 59	3 Troféus
60 acima	3 Troféus
TOTAL	18 TROFÉUS

- Categoria por Idade - Feminino

FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO / PREMIAÇÃO
14 a 18	3 Troféus
19 a 29	3 Troféus
30 a 39	3 Troféus
40 a 49	3 Troféus
50 a 59	3 Troféus
60 acima	3 Troféus
TOTAL	18 TROFÉUS

4.5.4. Maratona Crianças e Adolescentes

- Categoria por Idade Masculino

FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO / PREMIAÇÃO
07 a 09	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu
10 a 12	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu



13 a 15	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu
TOTAL	R\$ 1.350,00 + 09 TROFÉUS

- Categoria por Idade Feminino

FAIXA ETÁRIA	COLOCAÇÃO / PREMIAÇÃO
07 a 09	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu
10 a 12	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu
13 a 15	1º - R\$ 200,00 + Troféu 2º - R\$ 150,00 + Troféu 3º - R\$ 100,00 + Troféu
TOTAL	R\$ 1.350,00 + 09 TROFÉUS

4.6 As premiações em dinheiro, troféus e medalhas deverão ser disponibilizadas e entregues pela contratada aos atletas classificados, observando rigorosamente as categorias, critérios, quantitativos e valores definidos neste Termo de Referência, sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços e fornecer todos os materiais constantes deste Termo de Referência, compreendendo a organização e produção da maratona, disponibilização da equipe técnica, fornecimento das premiações, troféus, medalhas, água mineral, adesivos e demais itens contratados, necessários à realização da Maratona Comemorativa do Aniversário do Município de Lagedo do Tabocal – BA, prevista para ocorrer no dia **07 de junho de 2026, às 07h00min**, devendo todos os itens estar devidamente disponibilizados, organizados e aptos à utilização antes do horário de início do evento, nos locais definidos pela Administração Municipal.

5.1.1. Toda a estrutura necessária à realização do evento deverá estar integralmente montada e apta para vistoria da fiscalização municipal com **antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início da maratona.**

5.2. O fornecimento dos itens e a execução dos serviços deverão obedecer, de forma rigorosa, às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, abrangendo materiais como troféus, medalhas, números de peito personalizados, água mineral, bem como os critérios técnicos para a montagem, organização, logística do evento e atuação da equipe designada.

5.3. A contratada deverá apresentar previamente amostras físicas dos materiais a serem personalizados (troféus, medalhas, números de peito) para avaliação e aprovação pela Administração Municipal, sendo



vedado iniciar a produção em larga escala sem essa anuência formal. A aprovação das amostras é condição obrigatória para continuidade dos serviços.

5.4. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão obedecer ao cronograma definido pela Administração Municipal, sendo responsabilidade da contratada garantir que todos os elementos estejam devidamente montados e funcionais no prazo estabelecido, de forma a assegurar o pleno andamento do evento sem prejuízo à programação.

5.5. Caso sejam identificados materiais defeituosos, divergentes das especificações, com falhas de personalização ou de baixa qualidade, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a imediata substituição ou correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação formal da Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

5.6. A contratada será inteiramente responsável pela qualidade dos materiais e serviços prestados, devendo empregar insumos de primeira linha, mão de obra qualificada e garantir a segurança, funcionalidade e a estética compatível com o padrão esperado para um evento oficial. Todos os custos de produção, personalização, transporte, montagem, entrega e operação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário.

5.7. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis, incluindo advertência, aplicação de multas, rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à realização da maratona comemorativa ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal - BA serão executados em conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes, observando-se os critérios de qualidade, personalização, identidade visual e cronograma definidos pela Administração Municipal, de forma a atender plenamente às demandas do evento.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ocorrerão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no início da prestação, por servidor designado como fiscal, o qual analisará e conferirá as amostras dos materiais apresentados pela contratada (medalhas, troféus, números de peito etc.), verificando sua conformidade com as exigências contratuais e autorizando formalmente o início da produção e do fornecimento integral;

b) **Definitivamente**, pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado de recebimento, após conferência de que os materiais entregues e os serviços prestados atendem integralmente ao estabelecido no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização contínua durante toda a execução do contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos, inconformidades ou omissões que venham a ser identificadas, incluindo problemas de personalização, qualidade insatisfatória, medidas ou quantidades incorretas, ou qualquer outra divergência em relação às condições pactuadas.



6.4. Sempre que for notificada formalmente pela Administração Municipal, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem qualquer custo adicional para o Município, a correção, substituição ou adequação dos materiais e/ou dos serviços prestados que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, garantindo a plena conformidade e o atendimento aos prazos previstos.

6.5. Toda e qualquer decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal designado deverá ser submetida à autoridade superior da Administração Municipal para análise e adoção das medidas cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

6.6. A fiscalização será contínua e abrangerá tanto a etapa de fornecimento dos materiais quanto a execução dos serviços durante o evento, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução contratual, visando assegurar transparência, eficiência e regularidade no cumprimento do objeto contratado.

7. DOS PRODECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Elivânia Gomes Santiago, matrícula Nº 912086, Decreto Municipal Nº 034/2025, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8.8 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.8.1 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.8.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para respectiva regularização;

8.8.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

8.9 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.10 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Lagedo do Tabocal. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

9. DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços contratados e fornecer integralmente os materiais destinados à organização da maratona comemorativa ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal - BA, em rigorosa conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo o pleno atendimento às exigências da Administração Municipal.

10.2. Providenciar, de forma imediata e sem ônus para o Município, a substituição ou correção de quaisquer materiais que apresentem falhas de qualidade, erros de personalização, divergências nas especificações técnicas, defeitos de fabricação ou qualquer outra inconformidade apontada pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.3. Apresentar previamente amostras físicas dos produtos personalizados (medalhas, troféus, números de peito, entre outros) para análise e aprovação formal da Administração Municipal, assegurando que a



produção em escala atenda integralmente aos requisitos de qualidade, estética e identidade visual previstos.

10.4. Cumprir com os procedimentos de fiscalização, controle e acompanhamento definidos pela Administração durante todas as fases do fornecimento e execução dos serviços, disponibilizando informações, documentos, amostras e esclarecimentos sempre que solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.5. Participar, quando convocada, de reuniões técnicas ou visitas presenciais com representantes da Administração Municipal, para esclarecimentos, alinhamento de cronograma ou ajustes operacionais relacionados à execução do evento, com o objetivo de garantir a plena realização das atividades previstas.

10.6. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou imperfeições nos serviços prestados ou nos materiais fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

10.7. Garantir que todos os materiais fornecidos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sendo confeccionados com insumos de primeira linha, resistência adequada, fidelidade nas personalizações, acabamento satisfatório e durabilidade compatível com sua finalidade.

10.8. Substituir, sem qualquer ônus adicional ao Município e dentro do prazo fixado pela Administração, todos os itens que apresentem inadequações, defeitos ou não conformidades, ainda que detectados após o recebimento provisório ou definitivo dos materiais.

10.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais a terceiros sem a prévia e expressa autorização formal da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

10.10. Cumprir rigorosamente todas as obrigações legais decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;



11.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

11.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 02 (dois) meses, de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

13.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

13.3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.3.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



13.3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação especificados no termo da dispensa.

14.2. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da contratação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- **Ação:** 2015 - Promoção e Apoio a Festas Populares e Eventos Culturais
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 15000000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA SUSTENTABILIDADE



16.1. A presente contratação para a confecção em questão destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Lagedo do Tabocal, embora apresente impactos ambientais mínimos, deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

16.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021; o Art. 4º, incisos I, III e VI, e o Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; o Art. 5º do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; os Incisos II e III do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; o Art. 225 da Constituição Federal de 1988; e, subsidiariamente, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.1.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a confecção e entrega dos materiais, observando medidas que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de recursos energéticos, insumos e tecnologias que promovam eficiência.

16.1.3. Todos os materiais utilizados na confecção dos produtos devem ser de fontes que respeitem normas ambientais aplicáveis, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de processos sustentáveis, além de comprovar a correta destinação de resíduos gerados.

16.1.4. Sempre que possível, a contratação deverá priorizar fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade ambiental, como certificações ambientais válidas, o uso de tintas ecologicamente corretas, papéis certificados e a implementação de políticas internas voltadas para a sustentabilidade.

16.1.5. A contratada deverá garantir que a execução dos serviços esteja alinhada às boas práticas ambientais, promovendo a redução de resíduos, a reciclagem de materiais e o uso de processos de produção que minimizem emissões de carbono e o consumo excessivo de recursos naturais.

16.1.6. Em observância à Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, a contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

16.1.6.1. Utilização de tecnologias que reduzam o impacto ambiental durante o processo produtivo;

16.1.6.2. Gerenciamento adequado dos resíduos gerados, com foco na reutilização e reciclagem sempre que aplicável;

16.1.6.3. Implementação de medidas que otimizem o consumo de energia e promovam a eficiência dos recursos tecnológicos utilizados;

16.1.6.4. Adoção de processos produtivos que assegurem a sustentabilidade, incluindo a redução de desperdício e o uso de materiais ambientalmente adequados.

16.1.7. Caso as condições de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência sejam descumpridas, a Administração Municipal registrará as inconformidades, notificará a contratada e garantirá o direito de manifestação e correção dos problemas apontados, assegurando o alinhamento às normas contratuais e legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato



17.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17.4. O participante da presente DISPENSA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da entrega dos serviços descritos no contrato;

Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 12 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

**Marilia Moreira dos Santos
Almeida**
Matricula nº 912068

Elivânia Gomes Santiago
Matricula nº 912086

Lanna Licy Santos Paiva
Matricula nº 912084

De acordo:

Tiago Souza da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - SEMCEL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO Lagedo do Tabocal - Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da prestação de serviços para organização, produção e apoio logístico da maratona alusiva ao Aniversário da Cidade de Lagedo do Tabocal em 2026, incluindo fornecimento de premiações em dinheiro, troféus e medalhas personalizadas, números de peito, água mineral, além da disponibilização de equipe técnica qualificada, visando garantir a realização do evento nas categorias adulto e infantil, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como proposta apresentada e vencedora.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 05/2026 - SEMCEL, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Em razão da natureza e do prazo de execução do objeto, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- **Ação:** 2015 - Promoção e Apoio a Festas Populares e Eventos Culturais
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Jaguaquara - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagedo do Tabocal - Bahia, XX de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL
ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO SENA
Prefeito Municipal

Tiago
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

<u>PUBLICAÇÃO</u>
Nos termos art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, XX de xxxx de 2026. Servidor: _____ RG: _____

<u>PARECER JURÍDICO</u>
O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OAB.Nº XXXXX Procuradora do Município